

LEI Nº 859/2026

Inclui o Dia do Orgulho LGBTQIAPN+ e a Semana Municipal da Diversidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB o **Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+**, a ser celebrado, anualmente, no dia **28 de junho**.

Art. 2º - Fica instituída a **Semana Municipal da Diversidade**, a ser realizada, preferencialmente, na semana que compreende o dia 28 de junho.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Diversidade, o Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de atividades voltadas à promoção da cidadania, da igualdade e do respeito à diversidade, tais como:

I – Campanhas educativas e de conscientização;

II – palestras, seminários e debates;

III – ações culturais, artísticas e educativas;

IV – Atividades nas escolas da rede municipal;

V – Ações integradas com a área da saúde, assistência social e direitos humanos.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

I – órgãos públicos;

II – Instituições de ensino;

III – organizações da sociedade civil;

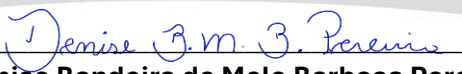
IV – Iniciativa privada.

Art. 5º - A coordenação das atividades relacionadas a esta Lei ficará a cargo da **Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana**, em articulação com as demais secretarias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2026.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:



Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉ gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📷 Instagram: @prefeituradebomjesuspb